



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° 1.528/2006

LEI MUNICIPAL N.º 1.528/2.006 DE 07 DE NOVEMBRO
DE 2.006.

**FAZ RESERVA DE VAGAS EM EMPRESAS QUE
RECEBEREM INCENTIVOS FISCAIS DO
MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

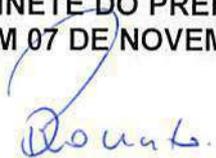
**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS POR LEI, FAZ
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas em empresas que empregarem acima de 40 (quarenta) funcionários e que receberem incentivos municipais para pessoas com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Art. 2º. Poderá o Poder Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2006.**



DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS NARDI
Vice Prefeito Municipal
ALCI LUIZ ROMANINI
MARCOS FOLADOR
ALEI FERNANDES
NERY DEMAR CERUTTI
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN
MARISA DE FÁTIMA SANTOS NETTO
CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO
SARDI ANTÔNIO TREVISOL
ELSO RODRIGUES

REGISTRE-SE. PUBLEQUE-SE. CUMPRE-SE.



ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário Administrativo



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 094/2006

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2006.

SÚMULA: FAZ RESERVA DE VAGAS EM EMPRESAS QUE RECEBEREM INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas em empresas que empregarem acima de 40 (quarenta) funcionários e que receberem incentivos municipais para pessoas com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Art. 2º. Poderá o Poder Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 07 de novembro de 2006.

Gerson Luiz Francio
Presidente



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

Lido na Sessão

16 -10- 2006

Gilberto E. Possamai

Gilberto E. Possamai
1º Secretário

ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

Justiça e Redação

DATA: 16 OUT. 2006

| Aprovado (a) | Votos |
|--------------------------|------------------------------|
| 1ª Votação: 23 OUT. 2006 | (X) Fav. () Contra () abst |
| 2ª Votação: 30 OUT. 2006 | (X) Fav. () Contra () abst |
| 3ª Votação: 06 NOV. 2006 | (X) Fav. () Contra () abst |
| Votação única | () Fav. () Contra () abst |

Gilberto E. Possamai

Gilberto E. Possamai
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 0102/2006

DATA: 11 DE OUTUBRO DE 2006.

SÚMULA: FAZ RESERVA DE VAGAS EM EMPRESAS QUE RECEBEREM INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CHAGAS ABRANTES - PPS, Vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108 do Regimento Interno, encaminha para deliberação do Soberano Plenário o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica reservado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas em empresas que empregarem acima de 40 (quarenta) funcionários e que receberem incentivos municipais para pessoas com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

Art. 2º. Poderá o Poder Executivo regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de outubro de 2006.

Chagas Abrantes

CHAGAS ABRANTES
Vereador - PPS

Encaminhado a essa assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 102/06, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como sumula: FAZ RESERVA DE VAGAS EM EMPRESAS QUE RECEBEREM INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

Passo ao parecer.

No tocante ao referido projeto, me atrevo a dizer que tem um cunho social, haja vista, busca a inclusão no mercado de trabalho, para pessoas com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos.

O que, de certa forma faz com que o beneficiado resgate sua cidadania, dignidade e se sinta útil novamente.

Ademais, tal projeto não obriga a contratação, apenas faz menção a reserva de vagas, ainda, não cria despesas ao erário público.

Por entender que o referido projeto não fere o ordenamento jurídico, essa assessoria é favorável ao encaminhamento para deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 19 de outubro de 2006.


ALEX SANDRO MONARIN

ADV. OAB/MT N 7.874-B



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 0182/2006

DATA: 23/10/2006

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º. 0102/2006 DO LEGISLATIVO.

SÚMULA: FAZ RESERVA DE VAGAS EM EMPRESAS QUE RECEBEREM INCENTIVOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: Marilda Savi

RELATÓRIO: Aos vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e seis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer sobre o Projeto de Lei n.º0102/2006 do Legislativo, que tem como súmula:Faz reserva de vagas em empresas que receberem incentivos fiscais do Município e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão essa relatora é favorável a sua tramitação em Plenário, por entender que o mesmo atende os requisitos constitucionais legais e regimentais. Acompanham o voto da relatora os demais membros da comissão.


Santinho Salerno
Presidente


Marilda Savi
Relatora


Basílio da Silva
Membro